LEI ORDINÁRIA N° 1.624, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Classifica a Fibromialgia como deficiência para todos os fins legais e dispões sobre o tratamento da doença fornecido pelo Sistema Único de Saúde."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Fibromialgia fica classificada como deficiência para todos os fins legais, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei n º 13.146, de 06 de julho de 2015, que "institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)".

Art. 2º. O Sistema Único de Saúde fornecerá os medicamentos reconhecidos para o tratamento da Fibromialgia, nos termos da Lei Federal nº 14.705, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 30 de Maio de 2025.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira